

#### Sumário



Posso me inscrever como pessoa jurídica sem completar dois anos de empresa e
dar início às atividades, se for selecionado a partir desta data, quando já tiver o
tempo de dois anos da empresa, solicitado em edital?5
Em alguns editais, os valores de projetos extrapolam os limites do valor que a
MEI pode faturar anualmente, sem que seja desenquadrada da condição de MEI.
O que fazer?6
Meu projeto deverá utilizar-se de uma sede. Posso, nas despesas do projeto,
incluir o aluguel do espaço, contas de água, luz, telefone, etc.?6
O meu projeto é de R\$ 30.000,00, mas o edital é de valor fixo de R\$ 60.000,00.
Posso me inscrever assim mesmo?6
Sou proponente de projeto em execução no Fundo Municipal de Cultura. Posso
ter outro projeto como proponente no Fundo Municipal de Cultura?6
Sou proponente de projeto em execução no Fundo Municipal de Cultura. Posso
participar como profissional contratado em outro projeto no Fundo Municipal
de Cultural?6
Atenção:6
Regulamentos Fundo Municipal de Cultura7
Manuais Fundo Municipal de Cultura7



Tenho uma obra cultural pronta. Onde enviar e como proceder? Tenho uma obra cultural em processo de criação. Como proceder?

**Resposta:** O Fundo Municipal de Cultura promove o incentivo de cultura por meio de editais que liberam recursos financeiros para projetos culturais.

Desta forma, o artista que possui uma obra cultural pronta ou em processo de criação, deve fazer um projeto cultural, seguindo o edital.

Projeto cultural é uma proposta de execução que tem como produto final sua obra artístico-cultural, como uma obra literária, espetáculo musical, teatral, uma exposição, etc. Ele deve ter todas as etapas, com os profissionais e os serviços que farão as ações do projeto (desde o início até o final do projeto, incluindo divulgação, distribuição, transporte, pagamentos, etc.).

O FMC e a FCCR não publicam a obra ou realizam o espetáculo ou a exposição. O proponente deverá realizar todas as etapas e é responsável por tudo no projeto, inclusive definir os custos de todas as despesas, realizar todos os pagamentos e eventuais descontos de impostos, guardar notas e documentos fiscais, fazer relatório das atividades, fazer as prestações de contas, entre outras. Todas essas etapas podem e devem estar incluídas no valor que a FCCR disponibilizará, em acordo, com o edital.

Caso o proponente, não tenha experiência na elaboração e execução de projetos, ele pode contratar profissionais especializados nessa etapa, como produtores, gestores culturais etc, que serão pagos com os recursos disponibilizados no projeto.

Assim, a primeira etapa é a leitura do edital, pois este é o manual de regras para a elaboração do projeto. A segunda é o início do preenchimento do modelo do projeto que está acessível no site da FCCR. O projeto será enviado digitalmente na Plataforma Prosas. Caso haja dúvidas, entrar em contato pelo e-mail <a href="mailto:secfmc@fccr.sp.gov.br">secfmc@fccr.sp.gov.br</a>

Na planilha orçamentária, é possível incluir a rubrica referente a "Direitos Autorais", sendo o proponente o autor da obra a ser publicada?

**Resposta:** Conforme legislação vigente, o autor já é o detentor dos direitos autorais da obra que produziu, portanto não é possível remunerá-lo pelo direito que já possui. Por isso, sugerimos que uma rubrica "direitos autorais" não seja utilizada. Mas o proponente pode ser remunerado pelos serviços técnico-artísticos prestados à obra e ao projeto.



No item 2. Do Objeto do edital, em 2.5 tem-se: "As obras culturais previstas no item 2.1 devem estar prontas no momento da inscrição no edital, à exceção dos processos de revisão e ilustração." Dúvida: o projeto gráfico, ou seja, a diagramação do livro também precisa estar pronta no ato da inscrição ou apenas o texto?

**Resposta:** Apenas o texto. A revisão ortográfica e o projeto gráfico podem ser realizados quando da execução do projeto.

No item l) referente a 6. Vedações, tem-se: "Remuneração do proponente nas funções de administração, coordenação e elaboração do projeto e funções diversas às especificadas no item 1.14;". Quais seriam as funções técnicas e artísticas?

**Resposta:** As áreas técnicas são vinculadas à área de gestão cultural, como produtor cultural, técnico de som, luz, direção, revisão, etc. As áreas artísticas são escritor, ator, roteirista, artista plástico, cantor, músico, entre outros.

As despesas relacionadas às ações de contrapartida podem ser incluídas na planilha orçamentária?

Resposta: Para o FMC, as contrapartidas são as ações que o proponente oferece à sociedade pelo recebimento dos recursos públicos. Assim, se elas vão ser remuneradas com recursos do próprio projeto, não são contrapartidas e sim atividades do projeto. Lembramos que existem contrapartidas que o proponente pode relacionar no projeto, com as quais ele irá arcar com as despesas ou que não possui custos extras, por exemplo: ceder gratuitamente utilização de equipamentos próprios, serviços voluntários desenvolvidos no projeto, vender a obra ou parte dela a preços populares, direcionar parte da tiragem a públicos vulneráveis, entre outras.

Preciso no projeto separar o valor da remuneração do valor dos impostos? Ou posso deixar junto e na prestação de contas apresentar o depósito do valor do imposto?

**Resposta:** O valor do imposto deve ser separado e somente pode estar incluso no projeto se o proponente for pessoa jurídica, bem como apenas impostos relativos à parte contratante.

O pagamento de remuneração pode ser feito por pix?

**Resposta:** Os pagamentos podem ser feitos por transferência bancária ou por pix, desde que sejam em nome do proponente (pessoa física ou jurídica) para a conta do profissional contratado.

Gostaria de verificar se meu trabalho é cultural.

**Resposta:** A análise será realizada pela comissão de seleção. O texto do projeto e da obra é que fornecerão elementos para enquadrar a obra como artístico-cultural.



No edital, consta que obra deve estar concluída no ato de inscrição. O trabalho de pesquisa acadêmico já está concluído, mas é necessário alterar o material original para tornar a leitura mais fluída e acessível. É possível enviar o material de pesquisa acadêmico e depois modificá-lo?

**Resposta:** A obra deverá estar pronta, tal como será publicada, a exceção da revisão ortográfica e da ilustração. Assim, estas alterações já deverão estar prontas no momento da inscrição.

Na planilha financeira, o que significa 50% do tempo do projeto (para fins de relatório parcial)?

Resposta: Na metade do tempo do projeto, você precisará apresentar a prestação parcial de contas, onde apresentará todas as notas fiscais, RPA's e comprovantes relativos aos pagamentos efetuados na primeira metade do projeto. No preenchimento desta coluna do cronograma físico-financeiro é necessário inserir o valor pago de cada rubrica na prestação parcial de contas, ou seja, quais serviços/produtos terão sido pagos desde o início até a metade do projeto.

Na planilha financeira o que significa "primeira parcela (relativa aos 80% dos recursos) "? Seria sobre o valor total ou valor mensal?

**Resposta:** Os pagamentos de cada rubrica precisam ser feitos conforme os serviços forem sendo executados e as notas fiscais forem emitidas (não é permitido adiantamento de valores sem a prestação do serviço ter sido executada).

Observando as necessidades do projeto, mês a mês de sua execução, quais são os serviços / produtos cujo pagamento é necessário realizar com os recursos da primeira parcela do projeto? Nessa coluna, você preencherá respondendo a essa questão. (lembrando que, no FMC, são liberadas duas parcelas dos recursos ao proponente: a primeira é de 80% e, após a aprovação da prestação parcial de contas).

Posso me inscrever como pessoa jurídica sem completar dois anos de empresa e dar início às atividades, se for selecionado a partir desta data, quando já tiver o tempo de dois anos da empresa, solicitado em edital?

**Resposta:** O edital especifica no item 1.5:

1.5 Os requisitos estabelecidos no item 1.3 (pessoa física) e 1.4 (pessoa jurídica), devem estar satisfeitos até o último dia de inscrição deste edital, comprovados por meio de documentação de contratação. Caso isso não ocorra, o projeto/proponente será desclassificado e será chamado o suplente (se houver).

Assim, o proponente somente poderia fazer inscrição como pessoa jurídica, se sua empresa completasse dois anos até 07 de julho de 2023 (data limite da inscrição). Porém, há editais que permitem possibilidade de inscrição via pessoa física.



Em alguns editais, os valores de projetos extrapolam os limites do valor que a MEI pode faturar anualmente, sem que seja desenguadrada da condição de MEI. O que fazer?

**Resposta:** Antes de se inscrever, verifique se é interessante ou não, desenquadrar-se da condição de MEI, caso seja aprovado no edital. Essa é uma decisão do proponente, diante de sua estrutura e seus objetivos.

Meu projeto deverá utilizar-se de uma sede. Posso, nas despesas do projeto, incluir o aluguel do espaço, contas de água, luz, telefone, etc.?

Resposta: O edital não permite pagamentos que envolvam manutenção de espaços, como aluguel e contas de consumo, como despesas com água, luz, aluguel, taxa de condomínio, etc. No caso de locação, é permitida para a apresentação do espetáculo e para ensaios, desde que o espaço não seja de propriedade do proponente ou de empresa onde ele seja sócio e seja apresentado, como comprovação contábil, o recibo de aluguel.

O meu projeto é de R\$ 30.000,00, mas o edital é de valor fixo de R\$ 60.000,00. Posso me inscrever assim mesmo?

**Resposta:** Não. Os projetos do FMC, neste ano, possuem valores fixos. Verifique se incluiu todas as etapas de ação e despesas. Lembre-se que o projeto cultural do FMC é de execução total por parte do proponente, incluindo formação e contratação de equipe, seu pagamento, aluguel para ensaios, pagamento de serviços, como transporte, equipamentos, impressão, material gráfico, contador, etc.

Sou proponente de projeto em execução no Fundo Municipal de Cultura. Posso ter outro projeto como proponente no Fundo Municipal de Cultura?

**Resposta:** Não. O proponente somente poderá ter outro projeto aprovado no Fundo Municipal de Cultura quando encerrar o projeto em andamento. Considera-se o projeto encerrado quando o relatório final do projeto foi analisado e aprovado pelo Conselho Gestor do FMC.

Sou proponente de projeto em execução no Fundo Municipal de Cultura. Posso participar como profissional contratado em outro projeto no Fundo Municipal de Cultural?

**Resposta:** O proponente ou qualquer profissional pode participar em até duas funções remuneradas por edital, no limite de quatro funções em projetos concomitantes. Assim, se não estiver descumprindo nenhum desses itens, ele pode participar como profissional contratado.

#### Atenção:

Adiantamento: Os projetos culturais em execução no Fundo Municipal de Cultura não podem realizar pagamento adiantado a prestadores de serviço e nem adiantamento de pagamento referente à compra de produtos. Considera-se adiantamento de valores caso o documento de comprovação de atividade (RPA ou nota fiscal) seja

www.fccr.sp.gov.br



emitido com data posterior ao efetivo pagamento do profissional ou produto. Nesse caso, a prestação será reprovada, o que promoverá problemas de execução, atrasos ou até mesmo a devolução dos valores pagos indevidamente.

#### Atente-se:

- Profissionais que estarão acompanhado o projeto durante toda sua execução (como produtores, contador, entre outros), não poderão receber todo o pagamento pela prestação de serviços no início do projeto. Assim, os pagamentos desses profissionais devem ser divididos, de acordo com a realização gradual das atividades necessárias ao projeto.
- Profissionais que irão realizar atividades no final do projeto não poderão receber seu pagamento nos primeiros meses.

Bens permanentes: os bens permanentes do projeto são os que bens que duram mais de dois anos e tem valor superior a 18 UFESPs (no ano de 2023 – R\$ 616,68). Estes bens, caso sejam adquiridos no projeto deverão ser devolvidos no final do projeto para a Fundação Cultural Cassiano Ricardo. Caso haja interesse por parte do proponente ou do coletivo, a Fundação poderá fazer um comodato para utilização do bem, de acordo com as regras estabelecidas no regimento da FMC.

#### Regulamentos Fundo Municipal de Cultura

Os regulamentos do Fundo Municipal de Cultura estão acessíveis no seguinte link: <a href="https://fccr.sp.gov.br/fccr/fundo-municipal-de-cultura-fmc/legislacao?categoria=Institucional fonte">https://fccr.sp.gov.br/fccr/fundo-municipal-de-cultura-fmc/legislacao?categoria=Institucional fonte</a>

#### Manuais Fundo Municipal de Cultura

Os manuais do Fundo Municipal de Cultura estão acessíveis no seguinte link: <a href="https://fccr.sp.gov.br/fccr/fundo-municipal-de-cultura-fmc/manuais?categoria=Institucional fonte">https://fccr.sp.gov.br/fccr/fundo-municipal-de-cultura-fmc/manuais?categoria=Institucional fonte</a>